

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Jessé Sangalli, cujo objetivo é conceder o direito ao cargo policial-militar e ao servidor policial civil, de uma defesa técnica, prestada por advogado particular, com honorários custeados pelo Estado, em razão de transgressões disciplinares ou infrações penais ocorridas no exercício de suas funções.

Não há pareceres da Procuradoria da Câmara de Vereadores e da Comissão de Constituição e Justiça.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação visa conceder o direito ao cargo policial-militar e ao servidor policial civil, de uma defesa técnica, prestada por advogado particular, com honorários custeados pelo Estado, em razão de transgressões disciplinares ou infrações penais ocorridas no exercício de suas funções.

Efetuar Indicação ao Poder Executivo constitui prerrogativa dos vereadores, conforme expresso no artigo 96 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que representa o instrumento por meio do qual os representantes eleitos pelo corpo político da jurisdição manifestam, de maneira legítima e fundada, a vontade e os interesses dos seus constituintes perante o Poder Executivo.

Por intermédio desse mecanismo, os vereadores desempenham uma função de relevância na busca por soluções e aprimoramentos nas esferas administrativas, contribuindo, assim, para o avanço e o bem-estar coletivo. Assim, recomendamos a **aprovação** da presente Indicação.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Mari Pimentel
Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 11/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 220/23 - CEFOR** contido no doc 0618805 (Proc. nº 0860/23 - IND nº 068), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **29 de setembro de 2023**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS, **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Indicação.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: CONTRÁRIA

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: NÃO VOTOU

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 29/09/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630472** e o código CRC **6E75A09F**.